



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **058/2025**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS MEDIANTE REGIME ESTATUTÁRIO E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei no exercício corrente correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Finanças - 01.36.11.04.123.1000.1123 – Centro Administrativo Municipal - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 160.000,00;

II – Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1006 – Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 825.000,00;

III – Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.16.482.1003.1117 – Regularização Urbanística e Fundiária de Zona Especial - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 420.000,00;

IV - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.02.061.1003.0324 – Desapropriações - FMH - 4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis - Valor: R\$ 555.000,00;

V - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1015 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Espaços Públicos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 225.000,00;

VI – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.126.1000.1003 – Implantação da Prefeitura Digital - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 150.000,00;

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.127.1000.1007 – Modernização e Ampliação do Sistema de Informação Geográfica - 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 90.000,00;

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.126.1000.2002 – Manutenção da Unidade - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Valor: R\$ 230.000,00;

IX – Secretaria de Serviços Municipais - 01.52.11.15.451.1001.1051 – Ampliação e Melhoria no Sistema de Iluminação Pública - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 930.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

X – Secretaria de Suprimentos e Qualidade -
01.38.11.04.122.1000.2123 – Manutenção da Frota Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -
Valor: R\$ 60.000,00;

XI – Secretaria de Suprimentos e Qualidade -
01.38.11.04.122.1000.2244 – Manutenção dos Suprimentos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor:
R\$ 60.000,00;

XII – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo - Valor: R\$ 210.000,00;

XIII – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente - 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 200.000,00;

XIV – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2199 – Manutenção das Atividades do Programa Bem Estar Animal - 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo - Valor: R\$ 40.000,00;

XV - Secretaria de Administração - 01.34.11.04.122.1000.2001
– Pessoal e Encargos - 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais - Valor: R\$ 120.000,00;

XVI – Secretaria de Administração -
01.34.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

XVII – Secretaria de Assistência Social -
01.41.11.08.244.1004.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 150.000,00;

XVIII – Controladoria Geral do Município -
01.33.11.04.124.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 90.000,00;

XIX – Secretaria de Negócios Jurídicos -
01.37.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

XX – Ouvidoria Geral do Município -
01.32.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 80.000,00.

Art. 3º As anulações elencadas no art. 3º suplementarão as
seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Agricultura - 01.40.11.20.608.1002.2001 –
Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$
470.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

II – Secretaria de Cultura e Turismo -
01.42.11.13.391.1003.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 175.000,00;

III – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer -
01.44.11.27.812.1004.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 100.000,00;

IV – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 550.000,00;

V – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 100.000,00;

VI – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2241 – Pessoal e Encargos – Cedidos a Outros Órgãos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 235.000,00;

VII – Secretaria de Governo - 01.35.11.04.122.1003.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 245.000,00;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 515.000,00;

IX – Secretaria de Mobilidade Urbana -
01.39.11.15.452.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 300.000,00;

X – Secretaria de Planejamento Urbano -
01.47.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 435.000,00;

XI – Secretaria de Planejamento Urbano -
01.47.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 105.000,00;

XII – Secretaria de Relações Institucionais -
01.48.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 235.000,00;

XIII – Secretaria de Segurança Pública -
01.50.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 1.540.000,00;

XIV – Secretaria de Segurança Pública -
01.50.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 270.000,00;

XV – Secretaria de Suprimentos e Qualidade -
01.38.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 120.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 4º Os servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, receberão, em parcela destacada, os valores retroativos aos meses de março, abril e maio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA
E SILVA:20108664600

Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
Dados: 2025.06.02 09:57:57 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **058 / 2025**
Autoria: Prefeito Municipal

LIDO EM SESSAO DE HOJE.
SALA DAS SESSOES, EM

02-06-25

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Pedagogia
Finanças e Orçamento

Diretor - Geral

VISTA

Aos 02 de junho de 2025 faço
estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Pedagogia

Eu 1º Secretário subscrevi.....



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SF – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESPACHO Nº 6/2025

Processo nº 001034.000120/2025-49
Interessado: Secretaria de Administração

Segue o presente processo em devolução, anexadas a Memória de Cálculo e o respectivo Impacto Orçamentário do Reajuste do Cartão "Auxílio Alimentação".

Segue em anexo, também, minuta atualizada e final do Projeto de Lei do Reajuste Salarial, alterando o percentual informado no Art. 2º, atualizando-o para pagamento no mês de junho.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri, Secretário**, em 29/05/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196491** e o código CRC **25C4883A**.

Referência: Processo nº 001034.000120/2025-49

SEI nº 0196491



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1358/2025 PARECER JURÍDICO

Processo nº 001034.000120/2025-49
Interessado: Secretaria de Administração

Ao
Gabinete do Prefeito

Considerando reuniões realizadas entre a Secretaria de Finanças, de Administração e de Negócios Jurídicos, visando maior segurança jurídica e seguindo os princípios de segurança orçamentária, definiu-se pela redação do projeto de lei conforme anexo.

No mais, encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos.

SNJ, 02/06/2025.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretária de Negócios Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 02/06/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197759** e o código CRC **B4F73ACC**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1180/2025 PARECER JURÍDICO

Processo nº 001034.000120/2025-49
Interessado: Secretaria de Administração

Ao

Gabinete do Prefeito

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, prevendo o reajuste salarial do funcionalismo público com base no índice inflacionário, além de minuta de Decreto para o aumento do vale-refeição em R\$ 50,00. A proposta foi objeto de negociação com a entidade sindical representativa da categoria, garantindo transparência e participação dos envolvidos.

O reajuste salarial vinculado ao índice inflacionário busca preservar o poder de compra dos servidores, evitando perdas econômicas e promovendo a valorização da categoria. Da mesma forma, o acréscimo de R\$ 50,00 no vale-refeição representa um importante complemento para assegurar melhores condições aos trabalhadores do setor público.

Entretanto, para a implementação dessas medidas, é imprescindível a realização de estudos orçamentários detalhados, a fim de verificar a compatibilidade da proposta com os limites prudenciais estabelecidos na legislação vigente. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que o aumento das despesas com pessoal e custeio respeite o equilíbrio fiscal, evitando impactos negativos nas contas públicas.

Além disso, a **Constituição Federal**, em seu **artigo 169**, condiciona a concessão de reajustes e aumentos à prévia dotação orçamentária e à observância dos limites legais para despesas públicas. Especial atenção deve ser dada ao **limite das despesas de custeio**, que inclui gastos administrativos, serviços essenciais e a manutenção da máquina pública, para garantir que tais despesas não ultrapassem a capacidade financeira do ente público e comprometam sua sustentabilidade fiscal.

Dessa forma, recomenda-se que a administração pública, antes da elaboração definitiva do projeto, acarrete aos autos projeções financeiras que demonstrem a viabilidade do reajuste sem violar os limites impostos pela Constituição e pela legislação fiscal vigente.

III – CONCLUSÃO

Considerando os aspectos mencionados, este parecer manifesta-se **favorável** à proposta, **desde que sejam observados os parâmetros legais e fiscais**, garantindo que os reajustes propostos respeitem os limites prudenciais da folha de pagamento e das despesas de custeio. A adoção de medidas de controle orçamentário será essencial para assegurar que a iniciativa seja sustentável

e não comprometa a responsabilidade fiscal do ente público.

Sem mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Secretária de Negócios Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 16/05/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185513** e o código CRC **7F8C69E0**.

ANEXO - ESTIMATIVA DE IMPACTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - ESTIMATIVA DE IMPACTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Base Legal: Artigos nº 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

OBJETO: REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL

PROCESSO Nº:

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE: Nas diversas ações de Pessoal e Encargos

Total da despesa para o período 56.768.743,10

EXERCÍCIO DE 2025

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2025	700.341.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2025	700.341.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2025	7.556.875,62	C
Estimativa de impacto orçamentário %	1,08	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	1,08	C/B

EXERCÍCIO DE 2026

	R\$	
Receita estimada para 2026	762.438.574,98	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2026	762.438.574,98	B
Custo da presente despesa no exercício de 2026	24.076.084,97	C
Estimativa de impacto orçamentário %	3,16	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	3,16	C/B

EXERCÍCIO DE 2027

	R\$	
Receita estimada para 2027	804.906.403,61	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2027	804.906.403,61	B
Custo da presente despesa no exercício de 2027	25.135.782,51	C
Estimativa de impacto orçamentário %	3,12	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	3,12	C/B

* Cálculo realizado pela Secretaria de Finanças.

A Projeção de Receita considera para 2025 o total da receita orçada prevista e para 2026 e 2027 o constante no anexo de metas fiscais da LDO 2025 como receita da Administração Direta *

Nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, sendo que, para 2025, considerada apenas o reajuste salarial e, para 2026 e 2027, além do reajuste, o fim da desoneração gradual da folha, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Em 2026 e 2027 o presente aumento de despesa será considerado na previsão das receitas e fixação de despesas nas peças orçamentárias.

MOGI MIRIM, 23 de maio de 2025.

ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SINESEP
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

**EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – SEÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO**

PROCESSO Nº 0011640-84.2025.5.15.0000

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM – SINESEP, devidamente qualificado nos autos, neste ato representado pelo seu presidente, sr. DAVID BARONE, e **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, devidamente qualificado nos autos, neste ato representado pelo sr. prefeito, dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, por seus advogados e procuradores signatários, vêm, respeitosamente, informar a Vossa Excelência a formalização de acordo, conforme segue.

- a) Reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Prefeitura e do SAAE, no percentual correspondente a variação do índice do IPCA a ser apurado no período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, restando ajustado o índice a ser aplicado de 5,06%, a partir de 01 de março de 2025;
- b) Reajuste do cartão auxílio alimentação para os servidores públicos municipais da prefeitura e SAAE, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 01 de março de 2025, mediante Decreto do Poder Executivo;

- c) Concessão da Cesta de Natal a todos os servidores públicos municipais ativos da prefeitura e SAAE, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como aos estagiários e jovens aprendizes, nos mesmos termos da Lei 6692/2023, no valor aproximado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em produtos, com entrega até 15/12/2025, a ser definida pela Administração, mediante ato Poder Executivo.

Dessa forma, roga-se a Vossa Excelência a homologação do presente acordo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

As partes renunciam ao eventual direito de recurso ou qualquer outro ato processual contrário ao ora pretendido, rogando-se, após a homologação, que já seja declarado o trânsito em julgado, passando o presente acordo a ter efeito imediato, observadas as demais disposições processuais, se o caso.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Mogi Mirim/SP, *data do protocolo.*

SINDICATO DOS SERV. PÚB. MUNIC. DE MOGI MIRIM
DAVID BARONE

ALISON ALBERTO DA SILVA
OAB/SP 198.669

ADRIANA TAVARES
DE OLIVEIRA PENHA

Assinado de forma digital por
ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA
PENHA
Dados: 2025.05.14 13:42:30 -03'00'

ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 244.269

AAS